

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO Nº 005 (22/04/2020)

Segue a resposta ao questionamento referente ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020**:

1 – QUESTIONAMENTO:

Considerando os termos do edital do pregão 02/2020, em especial no que diz respeito ao item 4.15 do edital, no qual estão descritos os custos com deslocamentos nacionais e internacionais, observamos que os detalhamentos dos custos foram com base nos últimos relatórios emitidos. Porém é sabido e de amplo conhecimento que todas as tarifas, tanto terrestre quanto aéreas houveram reajustes significativos, principalmente as viagens internacionais por conta da alta constante do dólar.

Assim sendo, considerando que essa estimativa de custos foi feita antes da crise mundial, perguntamos:

4.15.5. Todos os custos referentes ao deslocamento do ocupante do posto se darão única e exclusivamente por conta da Contratada, não podendo ser cobrada nenhuma despesa além das previstas neste Termo.

Como manter a redação do item 4.15.5 do edital, sendo que tais deslocamentos poderão ocorrer em períodos distintos e imprevistos, cuja realidade de preços, principalmente para **as viagens internacionais poderão está, inclusive, o dobro do valor previsto atualmente no edital, sem que essa provável diferença possa ser repassada ao contratante?**

RESPOSTA: Na legislação de licitações, há dispositivos que permitem recuperar o equilíbrio econômico nas relações contratuais. Os valores, que foram pesquisados junto ao mercado, de maneira idônea e com a utilização do preços públicos são preços médios, ou seja, da mesma maneira que poderá haver preços maiores, ocorrerão preços menores e por se tratar de indenizações, o Cofen pagará o valor exato dos gastos, não havendo incidência de lucros.

Obs.: O esclarecimento encontra-se disponível no site do Conselho Federal de Enfermagem (www.cofen.gov.br) e no site do Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

Atenciosamente,

ROGÉRIO WOLNEY LEITE
Pregoeiro